



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal LOCUS NOTÍCIAS

(\*) Nº 85 30 - 01 - 2014

Salomão Lemos  
Responsável

**LEI N.º 1863/2014**

**“DISPÕE SOBRE: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 1763 DE 14 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

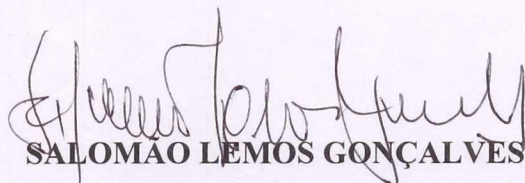
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei n.º 1763/2013 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Cordeiro, observada a Revisão Geral Anual, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os cargos que fazem jus aos níveis de vencimento da tabela em anexo estão organizados em grupos ocupacionais no Anexo I da Resolução n.º 001/2010.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2014.

  
**SALOMÃO LEMOS GONÇALVES**

**Prefeito**

**Autoria: Mesa Diretora**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**ANEXO I**

	A	B	C	D	E	F
<b>I</b>	777,14	878,16	992,32	1.121,33	1.267,10	1.431,82
<b>II</b>	1.050,58	1.187,16	1.341,49	1.515,88	1.712,94	1.935,63
<b>III</b>	1.266,45	1.431,09	1.617,13	1.827,36	2.064,92	2.333,35
<b>IV</b>	2.230,70	2.520,69	2.848,38	3.218,67	3.637,09	4.109,91
<b>V</b>	3.930,35	4.441,29	5.018,66	5.671,09	6.408,33	7.241,41
<b>VI</b>	6.926,68	7.827,15	8.844,67			